

Rei nº 249, de 4 de Novembro de 1958

60

Eu, Hermelindo Pillon, Prefeito Municipal de Aranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - A Tabela da Taxa de Esgotos, anêxa a Lei Municipal número 10, de 24 de Setembro de 1948, passa a ter a seguinte redação:-

A Taxa de esgotos será dobrada da seguinte forma -

Taxa Mensal para os Imóveis

Residencial Comercial e Industrial

Taxa Fixa Mensal		Caução
Residencial	Cr. \$ 40,00	Cr. \$ 100,00 - Comercial e Industrial

Artigo 2º - A presente taxa ora estabelecida será cobrada a partir de 1º de Novembro de 1958.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aranjal Paulista, 4 de Novembro de 1958.

a) Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura.
em 4 de Novembro de 1958.
Darcy Rodrigues Alves
Secretário.

Rei nº 250, de 8 de Novembro de 1958.

Eu, Hermelindo Pillon, Prefeito Municipal de Aranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal de Aranjal Paulista, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) destinado ao pagamento para a compra de uniformes aos componentes da Sanferra do Ginásio Estadual "Cezario Carlos de Almeida" de Aranjal Paulista.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aranjal Paulista, 8 de Novembro de 1958.

a) Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura
em 8 de Novembro de 1958.

Darcy Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura.